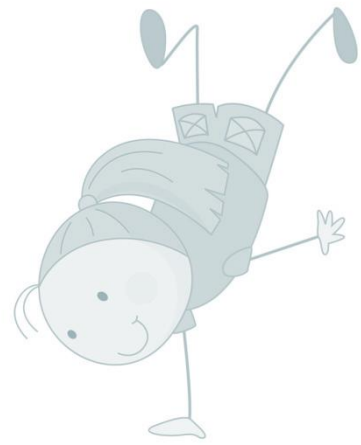


# AGRUPAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A ANIMAÇÃO PARAESCOLAR (GIAP)



**CONDIÇÕES GERAIS**  
**2020 - 2021**



*Em Genebra, o único cantão suíço que oferece, de forma incondicional, acolhimento paraescolar a todos os alunos do Ensino Básico público cujos pais desejam beneficiar desta prestação, 42 municípios<sup>1</sup> agruparam-se no seio do Agrupamento Intermunicipal para a Animação Paraescolar (Groupement intercommunal pour l'animation parascolaire - GIAP) para assumir o acolhimento dos alunos escolarizados no ensino regular.*

*O GIAP tem como vocação ajudar os pais a conciliarem a vida familiar e a vida profissional graças a um acolhimento paraescolar de qualidade. Esta prestação de enquadramento coletivo e animação constitui um momento da vida da criança que se situa entre a escola e a família. Não se trata, portanto, de um período de custódia, mas sim de um período de vida cuja especificidade se prende com a sua dimensão coletiva em relação ao núcleo familiar.*

*A animação está no centro da ação do GIAP. Através das atividades propostas, a criança aprende a viver em sociedade, a desenvolver as suas competências sociais e a tornar-se autónoma e responsável, respeitando as pessoas e o material. Privilegia-se, entre outras coisas, a descoberta enquanto abordagem educativa, com o objetivo de permitir que as crianças vivam com prazer esses momentos de partilha, num ambiente seguro.*

*As Condições Gerais a seguir indicadas determinam o enquadramento do acolhimento coletivo das crianças no GIAP.*

---

<sup>1</sup> Aire-la-Ville, Anières, Avully, Avusy, Bardonnex, Bellevue, Bernex, Carouge, Céligny, Chancy, Chêne-Bougeries, Chêne-Bourg, Choulex, Collex-Bossy, Collonge-Bellerive, Cologny, Confignon, Corsier, Dardagny, Genebra, Genthod, Grand-Saconnex, Gy, Hermance, Jussy, Lancy, Meinier, Meyrin, Onex, Perty-Certoux, Plan-les-Ouates, Pregny-Chambésy, Presinge, Puplinge, Russin, Satigny, Thônex, Troinex, Vandoeuvres, Vernier, Versoix, Veyrier

# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>4</b>
1.1	PREÂMBULO	4
1.2	BASE LEGAL	4
1.3	MISSÃO E COMPROMISSO DAS PARTES	4
1.4	PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO	5
<b>2</b>	<b>PRESTAÇÕES</b>	<b>5</b>
2.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
2.2	TIPOS DE ACOLHIMENTO	5
<b>3</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>6</b>
3.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
3.2	MODALIDADES	6
3.3	FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO OFICIAL	6
<b>4</b>	<b>ASSINATURA</b>	<b>7</b>
4.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	7
4.2	ALTERAÇÃO	7
4.3	ASSINATURA IRREGULAR	8
4.4	COMUNICAÇÃO DE FALTA OU PRESENÇA EXCECIONAL	8
4.5	SUSPENSÃO	8
4.6	RESCISÃO	9
<b>5</b>	<b>HORÁRIOS</b>	<b>9</b>
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	9
5.2	HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO	9
5.3	SAÍDA NO FIM DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO ÀS 18H00	10
5.4	DERROGAÇÃO ÀS HORAS DE ACOLHIMENTO	10
<b>6</b>	<b>PREÇO DA ASSINATURA</b>	<b>10</b>
6.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	10
6.2	TARIFAS MENSAIS DE ACOLHIMENTO PARA ESCOLAR	11
6.3	REDUÇÃO OU EXONERAÇÃO	11
<b>7</b>	<b>FATURAÇÃO E PAGAMENTO</b>	<b>12</b>
7.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
7.2	FATURAÇÃO DAS PRESENÇA EXCECIONAIS	12
7.3	FATURAÇÃO EM CASO DE INSCRIÇÃO NO DECORRER DO ANO LETIVO	12
7.4	DEDUÇÃO EM CASO DE DOENÇA/ACIDENTE	12
7.5	FATURAÇÃO DAS REFEIÇÕES	13
<b>8</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>13</b>
8.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	13
8.2	EMERGÊNCIA MÉDICA	13
8.3	ALERGIA	13
8.4	TRATAMENTO MÉDICO	14
8.5	MEDIDA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA	14
8.6	DOENÇAS	14
8.7	HIGIENE BUCAL	14
<b>9</b>	<b>REFEIÇÕES</b>	<b>15</b>
<b>10</b>	<b>COMPORTEAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>DISPOSIÇÕES DIVERSAS</b>	<b>16</b>
11.1	VÍDEOS E FOTOGRAFIAS	16
11.2	EXTRAVIO, ROUBO E DANOS	16
11.3	PROTEÇÃO DOS DADOS	16
<b>12</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>16</b>

## O AGRUPAMENTO INTERMUNICIPAL PARA A ANIMAÇÃO PARAESCOLAR

O Agrupamento Intermunicipal para a Animação Paraescolar (*Groupement intercommunal pour l'animation parascolaire* - GIAP), instituído pela Lei sobre o acolhimento diário em período integral (*Loi sur l'accueil à journée continue - LAJC*), está vinculado à Associação dos Municípios de Genebra (*Association des communes genevoises* - ACG). Atualmente, 42 municípios são membros do Agrupamento.

A organização do acolhimento paraescolar das crianças é da competência do GIAP. Acolhe 75 % das crianças em idade escolar, enquadradas, todos os dias, por mais de 1700 colaboradores em 140 locais distribuídos pelo cantão. A formação inicial do pessoal responsável pelo enquadramento é assegurada pelo Centro de Formação Contínua (*Centre de formation continue* - CEFOC) da *Haute École* de Trabalho Social de Genebra (HETS). Uma formação contínua, individual ou em equipa, é-lhes proposta regularmente.

Por conseguinte, o acolhimento paraescolar atua graças a uma rede de competências socioeducativas e administrativas.

O fornecimento das refeições é, por sua vez, da responsabilidade dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares. Todos os dias, refeições variadas e equilibradas são servidas às crianças. A maioria dos restaurantes escolares possuem certificação "Fourchette Verte".

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1 PREÂMBULO

A prestação das atividades paraescolares cabe aos municípios de Genebra que a financiam e cuja maior parte delega a sua organização ao GIAP.

O Agrupamento oferece um acolhimento coletivo e facultativo a todas as crianças em idade de escolaridade obrigatória matriculadas no Ensino Básico, que frequentem escolas públicas do cantão de Genebra.

### 1.2 BASE LEGAL

Lei sobre o acolhimento diário em período integral (*Loi sur l'accueil à journée continue - LAJC*), de 22 de março de 2019.

### 1.3 MISSÃO E COMPROMISSO DAS PARTES

No âmbito do desempenho da sua missão, o GIAP compromete-se a:

- Garantir a segurança das crianças que lhe são confiadas
- Assegurar uma organização e um enquadramento de qualidade
- Propor atividades que promovam o desenvolvimento pessoal das crianças

Ao inscreverem o(s) filho(s), os pais comprometem-se a:

- Respeitar as Condições Gerais do GIAP
- Respeitar os regulamentos dos municípios e das associações de restaurantes escolares referentes à organização das refeições

Os pais que não respeitarem as Condições Gerais poderão ser objeto de sanção, incluindo a rescisão da assinatura para o ano letivo em curso, mediante aviso prévio.

## 1.4 PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO

O acolhimento paraescolar é organizado segundo um sistema de assinatura que tem como objetivo, nomeadamente, permitir uma determinação da frequência diária com a maior precisão possível, encorajando os pais a definirem a assinatura dos filhos tendo em conta as suas necessidades profissionais e familiares.

Esta organização permite, assim, reforçar a segurança do acolhimento das crianças e garantir uma correta utilização dos fundos públicos.

# 2 PRESTAÇÕES

## 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O acolhimento paraescolar destina-se a acolher as crianças durante os períodos escolares, fora das férias escolares, em função dos horários definidos para cada tipo de acolhimento. Não há acolhimento à quarta-feira.

## 2.2 TIPOS DE ACOLHIMENTO

Durante os diferentes períodos de acolhimento, as crianças participam em atividades lúdicas, criativas ou desportivas, nas instalações disponibilizadas pelos municípios.

Ao inscreverem o(s) filho(s) no acolhimento paraescolar, os pais tomam conhecimento que o(s) mesmo(s) poderá(ão) ir à piscina, à pista de gelo, andar de transportes públicos e/ou em veículos privados para transporte de passageiros (miniautocarros), deslocar-se até um parque infantil e assistir a eventos culturais.

- Acolhimento da manhã (AM)

As crianças que frequentam os primeiros quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (1P-4P) são acolhidas à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 07h00 (o mais tardar às 07h30) às 08h00.

Este acolhimento consiste num momento de sossego e descanso pré-escolar.

A implementação deste acolhimento não é sistemática, dependendo de uma necessidade coletiva real que obedeça a critérios específicos determinados pelo GIAP.

- Acolhimento da hora de almoço (RS)

As crianças que frequentam o Ensino Básico (1P-8P) são acolhidas desde a saída das aulas até ao recomeço das aulas, à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 11h30 às 13h30.

Este período de acolhimento incide principalmente na refeição servida no restaurante escolar.

Um momento de descanso e relaxamento é obrigatório para as crianças que frequentam o ano de escolaridade 1P. É organizado em cada estabelecimento paraescolar. Está também aberto às outras crianças.

O acolhimento da hora de almoço (RS) inclui obrigatoriamente a refeição e o acolhimento da criança.

- Acolhimento da tarde (AS)

As crianças que frequentam o Ensino Básico (1P-8P) são acolhidas desde a saída das aulas, à segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 16h00 às 18h00.

Este período de acolhimento incide principalmente em atividades paraescolares, e é-lhes servido um lanche.

Caso a configuração dos espaços e a organização local assim o permitam, as crianças também poderão realizar os trabalhos de casa por sua própria iniciativa e de forma autónoma.

## 3 INSCRIÇÃO

### 3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inscrição é obrigatória. O acolhimento só poderá iniciar-se após a conclusão de todo o processo de inscrição e assim que uma assinatura for definida, sendo que a mesma constituirá um contrato entre o GIAP e os pais.

A criança inscrita nas atividades paraescolares fica sob a responsabilidade do GIAP durante o horário de acolhimento.

A inscrição, bem como as subseqüentes renovações, é efetuada através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch)<sup>2</sup>.

Para qualquer renovação subseqüente da inscrição, os pais devem ter na sua posse o seu número de cliente<sup>3</sup>.

Quando a criança é inscrita fora do prazo de inscrição oficial e contanto que nenhum prazo de carência seja aplicado, o acolhimento paraescolar inicia-se nunca antes de 3 dias úteis após a validação da respetiva inscrição.

### 3.2 MODALIDADES

A inscrição ou renovação da mesma deve ser efetuada através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch), durante o período de inscrição oficial e, imperativamente, dentro dos prazos estabelecidos. Caso contrário, poderá aplicar-se um prazo de carência<sup>4</sup> relativamente ao acolhimento.

O período de inscrição oficial, bem como outras informações importantes, é comunicado no site [www.giap.ch](http://www.giap.ch), no *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch), por *e-mail* e nos meios de comunicação social.

Relativamente a uma primeira inscrição com o acrescento de uma particularidade de acolhimento (alergia, saúde, medida de proteção da criança), ou a uma renovação da inscrição com alteração da particularidade de acolhimento indicada no ano letivo anterior, deverá facultar-se, obrigatoriamente, todos os documentos assinados e os respetivos documentos comprovativos com vista à validação da inscrição.

Aquando da inscrição ou respetiva renovação através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch), um *e-mail* será automaticamente enviado para o endereço eletrónico indicado. As etapas do processo de inscrição definidas nesse *e-mail* deverão ser seguidas de forma rigorosa com vista à validação definitiva da inscrição.

### 3.3 FORA DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO OFICIAL

No início do ano letivo, em determinados casos excepcionais, as inscrições poderão ser recebidas no primeiro dia de aulas das 08h30 às 10h00 e das 18h00 às 19h00, nas instalações disponibilizadas para o acolhimento paraescolar.

Durante o ano letivo, fora do período de inscrição oficial, as inscrições poderão ser efetuadas, nas instalações disponibilizadas para o acolhimento paraescolar, junto do Responsável de Setor competente.

Caso seja necessário acolher imediatamente a criança, deverá facultar-se um documento comprovativo da necessidade. Caso contrário, aplicar-se-á um prazo de carência, o que

<sup>2</sup> Aos pais que não possam obter uma conta segura "e-démarches" para aceder ao site [my.giap.ch](http://my.giap.ch) será disponibilizada uma linha telefónica dedicada às inscrições, cujos dados de contacto e datas serão indicados no site [www.giap.ch](http://www.giap.ch)

<sup>3</sup> O número de cliente é indicado na fatura das prestações paraescolares, bem como no site [my.giap.ch](http://my.giap.ch)

<sup>4</sup> Ver parágrafo 3.3 "Fora do período de inscrição oficial"

significa que, embora a inscrição seja registada, o acolhimento da criança será diferido por um período de dois meses de modo que se possam adaptar os recursos humanos do GIAP e as infraestruturas municipais às necessidades de enquadramento das crianças.

É publicado, anualmente, um quadro dos prazos de carência, o qual se encontra disponível no *site* [www.giap.ch](http://www.giap.ch).

Os dados de contacto dos Responsáveis de Setor e os documentos de apresentação das equipas paraescolares encontram-se disponíveis no *site* [www.giap.ch](http://www.giap.ch).

Os documentos comprovativos aceites para justificar o acolhimento da criança sem prazo de carência são os seguintes:

- alteração da situação profissional: novos horários, novo emprego;
- alteração do agregado familiar: separação;
- atestado médico: incapacidade dos pais para comparecerem nas datas de inscrição oficiais;
- mudança de residência: chegada no cantão de Genebra e à Suíça;
- recomendação dos Serviços Sociais.

## 4 ASSINATURA

### 4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A assinatura é celebrada entre o GIAP e os pais. Inclui a inscrição para o acolhimento paraescolar e para a refeição<sup>5</sup>.

É estabelecida por um período de um ano letivo, devendo ser renovada anualmente. Caso não seja renovada, a assinatura é automaticamente rescindida no final do ano letivo em curso. É determinada em função dos diferentes tipos de acolhimento: Acolhimento da manhã (AM) / Acolhimento da hora de almoço (RS) / Acolhimento da tarde (AS) para os 4 dias de funcionamento semanais, ou seja, segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira.

Para que seja válida, o processo de inscrição deve ser concluído e a assinatura deve conter, pelo menos, o agendamento semanal de um tipo de acolhimento. Caso não se verifique qualquer presença, considerar-se-á a assinatura suspensa, aplicando-se, a partir desse momento, as regras de suspensão da assinatura<sup>6</sup>.

### 4.2 ALTERAÇÃO

Os dias, bem como os tipos de acolhimento estabelecidos aquando da assinatura, não são intercambiáveis. Em caso de falta, não podem ser compensados por outro período de acolhimento e não são reembolsáveis.

Qualquer alteração da assinatura deve ser efetuada *online*, no *site* [my.giap.ch](http://my.giap.ch), ou comunicada por escrito ao Responsável de Setor até ao 25.º dia do mês em curso para que seja tomada em consideração a partir do início do mês seguinte. **A assinatura é devida até ao final do mês em curso, inclusivamente no que diz respeito às faltas justificadas.** A Direção não trata das alterações de assinatura, devendo estas ser enviadas diretamente ao Responsável de Setor com vista à sua integração.

Pode efetuar-se uma primeira alteração da assinatura durante os 15 dias que antecedem o início das aulas através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch). Apenas os pais com acesso ao *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch) podem beneficiar desta alteração adicional não contabilizada.

Posteriormente, durante o ano letivo, são autorizadas 3 alterações de assinatura por criança, também elas sem custo adicional, as quais podem ser efetuadas em suporte papel ou através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch). Qualquer alteração adicional será faturada 50,00 francos suíços, inclusivamente para as famílias que beneficiem de isenção total.

<sup>5</sup> Ver parágrafo 7.5 “Faturação das refeições”

<sup>6</sup> Ver parágrafo 4.5 “Suspensão”



Quaisquer alterações que ocorram na sequência de um pedido formulado pelo GIAP não serão faturadas.

### 4.3 ASSINATURA IRREGULAR

Em regra, as presenças irregulares não são admitidas. Todavia, os pais, cujos condicionalismos dos horários de trabalho exijam uma alteração da assinatura, poderão beneficiar de uma assinatura irregular mediante apresentação de um documento que comprove as suas necessidades, devendo este ser facultado anualmente aquando da inscrição.

Basta que um dos pais esteja abrangido por horários profissionais irregulares.

As condições abaixo indicadas são obrigatórias:

- ter horários profissionais irregulares e/ou arritmicos de forma recorrente;
- facultar um documento comprovativo detalhado, no qual sejam indicados os condicionalismos da prática profissional;
- ter uma conta validada no *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch) e utilizá-la para entrar a agenda.

As equipas paraescolares não poderão, em caso algum, substituir-se aos pais no que diz respeito à entrada da assinatura irregular.

A entrada da assinatura irregular com 1 mês de antecedência continua a ser a regra básica. Todavia, poderá ser inserida, no mínimo, de forma semanal.

O modo operacional é definido numa diretiva específica entregue aos pais após a validação da assinatura irregular.

Nenhuma outra situação familiar ou profissional poderá justificar uma assinatura irregular.

De qualquer modo, a decisão final é da competência do Responsável de Setor.

### 4.4 COMUNICAÇÃO DE FALTA OU PRESENÇA EXCECIONAL

A comunicação de uma falta ou presença excecional (acrescentadas pontualmente à assinatura) visa garantir a segurança das crianças cujo acolhimento é confiado ao GIAP.

Os pais devem informar quaisquer faltas ou presenças excecionais do(s) filho(s). Podem fazê-lo através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch) **ou** deixando uma mensagem no atendedor de chamadas da respetiva equipa paraescolar (dados de contacto em [www.giap.ch](http://www.giap.ch)).

A Direção e o Responsável de Setor não tratam das comunicações de falta ou presença excecional.

**O pagamento de todas as presenças previstas na assinatura é devido mesmo em caso de falta dada pela criança (independentemente do facto de se tratarem de faltas justificadas e/ou injustificadas).**

As presenças excecionais são faturadas à tarifa normal majorada de 50 %.

A comunicação de falta e/ou presença excecional não é uma solução de acolhimento regular. Sempre que estas se tornarem recorrentes, será solicitado aos pais que procedam a uma alteração da assinatura.

Em caso de falta injustificada de uma criança, o GIAP desencadeará sistematicamente um processo de busca de emergência. Neste contexto, contactar-se-á apenas os dois números de telefone indicados para casos de emergência no impresso de inscrição. Caso não haja resposta, este procedimento poderá levar à intervenção da polícia.

### 4.5 SUSPENSÃO

A suspensão da assinatura deve ser solicitada, por escrito, ao Responsável de Setor até ao 25.º dia do mês em curso para que possa ser tomada em consideração a partir do início do mês seguinte. Não pode ser solicitada através do *Website* [my.giap.ch](http://my.giap.ch).



É autorizada por um período mínimo de um mês civil. Quanto ao resto, aplicam-se as regras relativas à alteração da assinatura.

Quando a assinatura é suspensa, a criança não está autorizada a frequentar as atividades paraescolares, mesmo a título de presença excepcional.

Para pôr termo à suspensão da assinatura, deverá enviar-se um pedido, por escrito, ao Responsável de Setor até ao 25.º dia do mês em curso para que o mesmo seja tomado em consideração a partir do início do mês seguinte.

## 4.6 RESCISÃO

A rescisão da assinatura deve ser comunicada, por escrito, ao Responsável de Setor até ao 25.º dia do mês em curso para que seja tomada em consideração a partir do início do mês seguinte. Não pode ser comunicada através do [Website my.giap.ch](http://Website.my.giap.ch). A assinatura é devida até ao final do mês em curso, inclusivamente no que diz respeito às faltas justificadas.

A rescisão da assinatura sem faturação só é possível quando a criança ainda não frequentou o acolhimento paraescolar desde o início do ano letivo.

# 5 HORÁRIOS

## 5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Uma criança inscrita no GIAP fica sob a sua responsabilidade durante o seu acolhimento, desde a sua chegada até à sua saída. Aplicam-se as exceções abaixo referidas, as quais implicam uma saída antes do fim oficial do acolhimento ou uma chegada tardia.

No que se refere a uma chegada tardia ou diferida (após as 11h30 ou 16h00), a responsabilidade do GIAP só produz efeitos à chegada da criança nas instalações onde se realizam as atividades paraescolares. Em caso de saída antecipada, as crianças que frequentam os primeiros quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (1P-4P) só poderão abandonar as instalações devidamente acompanhadas por um adulto designado pela pessoa legalmente responsável, de acordo com o documento “*informations complémentaires*” (informações complementares). Para as crianças que frequentam os últimos quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (5P-8P), uma autorização de saída, exonerando a responsabilidade do GIAP e devidamente assinada pelos pais, é suficiente.

Quando a criança estiver inscrita em dois locais de atividades paraescolares e for necessário deslocar-se entre ambos, a responsabilidade do GIAP só produzirá efeitos assim que a chegada da criança for validada pela equipa paraescolar.

A criança inscrita num período de acolhimento paraescolar deverá estar presente durante todo o período da prestação. O acolhimento a tempo parcial não é admitido.

Nenhuma criança está autorizada a abandonar as instalações sem comunicar a sua saída à equipa paraescolar.

## 5.2 HORÁRIOS DOS TIPOS DE ACOLHIMENTO

Deve-se respeitar os horários dos diferentes tipos de acolhimento.

- Acolhimento da manhã (AM) das 7h00 às 8h00
- Acolhimento da hora de almoço (RS) das 11h30 às 13h30
- Acolhimento da tarde (AS) das 16h00 às 18h00

Todavia, a saída antecipada do acolhimento da tarde é possível nas seguintes condições:

- a partir das 17h00 para as crianças que frequentam o ano de escolaridade 1P
- a partir das 17h30 para as crianças que frequentam os anos de escolaridade 2P-8P

Estas saídas só serão aceites se a criança estiver acompanhada **por um dos pais ou por um adulto** designado previamente no documento “*informations complémentaires*” (informações complementares), na secção “*autorisation de départ d’un enfant à la fin des activités parascolaires avec une autre personne que le répondant legal*” (autorização de saída da criança antes do fim das atividades paraescolares com outra pessoa que não o responsável legal).

### 5.3 SAÍDA NO FIM DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO ÀS 18H00

- A criança que frequenta os primeiros quatro anos escolaridade do Ensino Básico (1P-4P) deve ser sistematicamente acompanhada por um dos pais ou por uma pessoa designada no documento “*informations complémentaires*” (informações complementares).
- A criança que frequenta os últimos quatro anos de escolaridade do Ensino Básico (5P-8P) só pode sair sozinha das instalações onde se realizam as atividades paraescolares mediante autorização devidamente referida no impresso de inscrição.

### 5.4 DERROGAÇÃO ÀS HORAS DE ACOLHIMENTO

Uma derrogação às horas de acolhimento só poderá ser autorizada se a criança estiver inscrita, pelo menos, dois dias por semana nas atividades paraescolares. É autorizada uma única derrogação semanal nos seguintes casos:

- para ir a um curso considerado de ensino delegado (curso de línguas ou de música)
- para frequentar um curso, uma atividade desportiva, artística ou cultural
- para ir a um compromisso pontual (consulta médica, convocatória oficial, etc.), mediante a apresentação de um documento comprovativo.

O período de acolhimento paraescolar será inteiramente faturado, mesmo em caso de saída antecipada.

O regresso da criança às instalações onde decorrem as atividades paraescolares não é autorizado. No entanto, no que se refere ao estudo acompanhado e às medidas educativas específicas iniciadas pelo Departamento do Ensino Público, da Formação e da Juventude (*Département de l’instruction publique, de la formation et de la jeunesse - DIP*), a criança poderá regressar, posteriormente, às instalações onde decorrem as atividades paraescolares. Relativamente ao apoio pedagógico fora do período de ensino, as modalidades de frequência serão determinadas em conjunto pelas instalações onde decorrem as atividades paraescolares e pelo estabelecimento de ensino respetivo.

De qualquer forma, a decisão final é da competência do Responsável de Setor.

## 6 PREÇO DA ASSINATURA

### 6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As regras de fixação dos preços da assinatura dizem apenas respeito ao acolhimento paraescolar (lanche incluído). O almoço é faturado à parte pelos municípios e/ou pelas associações de restaurantes escolares. No que diz respeito às regras de fixação dos preços das refeições, deve consultar-se os regulamentos dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares.

O preço da assinatura é calculado com base numa presença média anual de 37 semanas sobre as 40 semanas escolares.

No cálculo do preço médio da assinatura teve-se em consideração as ausências pontuais, as doenças de curta duração e as faltas decorrentes da realização de visitas de estudo coletivas, pelo que não darão direito a qualquer reembolso ou dedução.

## 6.2 TARIFAS MENSAIS DE ACOLHIMENTO PARAESCOLAR

N.º dias/semana	AM	RS	AS
1 dia	<b>15,00 CHF</b>	<b>22,00 CHF</b>	<b>29,00 CHF</b>
2 dias	<b>29,00 CHF</b>	<b>44,00 CHF</b>	<b>59,00 CHF</b>
3 dias	<b>44,00 CHF</b>	<b>66,00 CHF</b>	<b>88,00 CHF</b>
4 dias	<b>59,00 CHF</b>	<b>88,00 CHF</b>	<b>117,00 CHF</b>

## 6.3 REDUÇÃO OU EXONERAÇÃO

A redução ou exoneração é calculada com base no rendimento líquido tributável do agregado familiar ou do responsável legal, em conformidade com os elementos tidos em conta pela Administração na notificação de liquidação dos impostos cantonais e municipais mais recente, bem como em função do número de filhos dependentes que integram o agregado familiar (associados ao mesmo número de cliente), inscritos nas atividades paraescolares.

Em função dos rendimentos

	1 criança	2 crianças	3 crianças	4 crianças ou mais
<b>Gratuito</b>	< 50 000	< 56 754	< 63 508	< 70 262
<b>Desconto 75 %</b>	50 001 a 70 000	56 755 a 76 754	63 509 a 83 508	70 263 a 90 262
<b>Desconto 50 %</b>	70 001 a 85 000	76 755 a 91 754	83 509 a 98 508	90 263 a 105 262
<b>Desconto 25 %</b>	85 001 a 95 000	91 755 a 101 754	98 509 a 108 508	105 263 a 115 262

O desconto é automaticamente aplicado em função do número de filhos dependentes que integram o agregado familiar (associados ao mesmo número de cliente) e inscritos nas atividades paraescolares.

2 crianças inscritas nas atividades paraescolares	<b>Desconto de 12,5 % para cada criança</b>
3 crianças inscritas nas atividades paraescolares	<b>Desconto de 25 % para cada criança</b>
4 crianças ou mais inscritas nas atividades paraescolares	<b>Desconto de 40 % para cada criança</b>

O acesso aos benefícios da redução ou exoneração requer a apresentação dos documentos solicitados<sup>7</sup> **antes do dia 20 de novembro de 2020** junto do GIAP. Para qualquer inscrição no decorrer do ano letivo, deverão ser enviados no prazo de 15 dias a contar da data de inscrição.

O documento “*Demande de réduction ou d’exonération uniquement pour la prise en charge parascolaire*” (Pedido de redução ou exoneração apenas para o acolhimento paraescolar) deve ser devolvido devidamente preenchido, assinado e acompanhado pela notificação de liquidação dos impostos cantonais e municipais mais recente.

É apenas necessário um pedido por família, devendo este ser renovado anualmente dentro do prazo estabelecido.

Não será concedida qualquer exoneração se o processo estiver incompleto ou se for entregue fora do prazo, sendo que o desconto será aplicado a partir do período de faturação seguinte.

A redução não diz respeito ao preço da refeição, mas apenas ao acolhimento paraescolar.

<sup>7</sup> Ver impresso de inscrição página 6 documento “solicitar redução, exoneração e/ou desconto para irmãos”

A adaptação da tarifa na sequência de uma separação e/ou de um divórcio é efetuada apenas mediante apresentação dos documentos comprovativos.

## 7 FATURAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A assinatura é celebrada entre o GIAP e os pais, de acordo com as modalidades indicadas.

As faturas relativas às prestações de acolhimento paraescolar e às refeições são estabelecidas separadamente. Os pais devem, portanto, pagar 2 faturas distintas: uma delas referente ao acolhimento paraescolar, estabelecida pelo GIAP, e a outra referente às refeições, estabelecida pelo município e/ou pela associação de restaurante escolar.

O acolhimento paraescolar é faturado em janeiro, abril e julho para o ano letivo em curso.

A faturação da frequência por parte de uma criança não pode ser dividida entre vários clientes (devedores) diferentes.

Qualquer eventual contestação da fatura deverá ser formulada, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura. Após esse prazo, esta será considerada aceite.

Em caso de incumprimento do pagamento da fatura devida, o GIAP dará início a um processo de cobrança da dívida. As despesas processuais serão suportadas pelo cliente (devedor).

As faturas relativas ao acolhimento paraescolar servem de atestado de despesas de guarda junto da Administração Fiscal.

### 7.2 FATURAÇÃO DAS PRESENÇA EXCECIONAIS

As presenças excepcionais são faturadas à tarifa normal majorada de 50 %.

AM	RS	AS
<b>6,00 CHF</b>	<b>9,00 CHF</b>	<b>12,00 CHF</b>

Sempre que for planeada uma presença excepcional, e embora a criança não compareça, esta será faturada caso a criança não apresente nenhuma justificação dentro dos prazos estabelecidos.

### 7.3 FATURAÇÃO EM CASO DE INSCRIÇÃO NO DECORRER DO ANO LETIVO

AM	RS	AS
<b>4,00 CHF</b>	<b>6,00 CHF</b>	<b>8,00 CHF</b>

Em caso de inscrição no decorrer do ano letivo, quando a criança for acolhida sem prazo de carência, será faturada uma tarifa dita de acolhimento pré-assinatura até ao final do mês. A assinatura inicia-se no início do mês seguinte.

### 7.4 DEDUÇÃO EM CASO DE DOENÇA/ACIDENTE

Em caso de doença ou acidente da criança com uma duração mínima de 2 semanas de aulas consecutivas, poderá ser concedida uma dedução mediante apresentação de um atestado médico, o qual deverá ser enviado ao Responsável de Setor por *e-mail* ou por via postal no prazo máximo de 5 dias úteis após o regresso da criança às atividades paraescolares.

As ausências por doença de curta duração (menos de 2 semanas consecutivas) foram tidas em conta no cálculo do preço médio da assinatura, pelo que não darão origem a qualquer reembolso nem a qualquer dedução.

Mais nenhum outro motivo de ausência dará lugar a uma dedução.

## 7.5 FATURAÇÃO DAS REFEIÇÕES

As refeições são fornecidas pelos municípios e/ou pelas associações de restaurantes escolares, que as faturam diretamente aos pais. Para esse efeito, os dados pessoais dos pais serão comunicados a tais municípios e/ou associações de restaurantes escolares, em conformidade com a Lei sobre a informação ao público, o acesso aos documentos e a proteção dos dados pessoais (*Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles* - LIPAD).

Em caso de dúvidas relativamente à faturação das refeições, deverá contactar diretamente o município e/ou a associação de restaurante escolar.

Em caso de dificuldades financeiras relativamente ao pagamento das refeições, deverá contactar diretamente os Serviços Sociais do município do local de residência.

## 8 SAÚDE

### 8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Aquando da inscrição da criança, as particularidades de acolhimento (alergia, tratamento médico e medida de proteção da criança) deverão ser imperativamente mencionadas no documento previsto para esse efeito. Um documento comprovativo oficial deverá também ser fornecido ao Responsável de Setor para que a inscrição seja validada definitivamente.

Em caso de alteração da situação, deverá contactar imediatamente o Responsável de Setor com vista a informá-lo.

### 8.2 EMERGÊNCIA MÉDICA

Em caso de emergência médica, a equipa paraescolar tomará as devidas diligências e informará os pais o mais rapidamente possível.

Se a situação assim o exigir, a equipa paraescolar contactará o 144 e seguirá as orientações que lhe forem dadas. De acordo com as decisões da equipa médica, a criança poderá ser evacuada numa ambulância. As despesas associadas ao transporte urgente serão suportadas pelos pais.

### 8.3 ALERGIA

Sempre que for necessário um projeto de acolhimento individualizado (*Projet d'accueil individualisé* - PAI) e/ou uma alimentação específica por razões médicas, o acolhimento da criança só se verificará assim que os documentos oficiais forem fornecidos e validados pelo GIAP.

Em caso de administração de medicamentos, o atestado médico será fornecido ao/à enfermeiro(a) escolar do Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (*Service de santé de l'enfance et de la jeunesse* - SSEJ) com vista ao estabelecimento de um projeto de acolhimento individualizado (*Projet d'accueil individualisé* - PAI).

Caso a alergia alimentar requeira uma restrição alimentar simples (alimento reconhecível a olho nu e que se consome, geralmente, na sua forma não transformada, e contanto que possa ser facilmente removido da preparação), a equipa paraescolar procederá à remoção do alimento em questão, não havendo, neste caso, nenhuma refeição particular; por outro lado, e ainda nestas circunstâncias, os pais não poderão trazer complementos à refeição fornecida pelo restaurante escolar.

Caso a alergia alimentar exija uma dieta mais complexa (alimentos que possam estar escondidos nas preparações industriais correntes, por exemplo, ovos, frutos de casca rija, etc.) e esteja associada à injeção de epinefrina (caneta Epipen) ou a outro tratamento equiparado em caso de sintomas, ou quando a criança apresenta uma intolerância (glúten,

lactose, etc.) clinicamente identificada, os pais deverão fornecer uma marmita para o almoço e/ou para o lanche.

A equipa paraescolar certificar-se-á, em colaboração com o pessoal do restaurante escolar, que a criança possa tomar a sua refeição em condições adequadas.

Em qualquer caso, a decisão final relativa à necessidade de uma marmita para o almoço e/ou para o lanche cabe ao Responsável de Setor.

#### **8.4 TRATAMENTO MÉDICO**

Sempre que for necessário um projeto de acolhimento individualizado (*Projet d'accueil individualisé* – PAI) por razões médicas, o acolhimento da criança só se verificará assim que os documentos oficiais forem fornecidos e validados pelo GIAP.

Em caso de administração de medicamentos, o atestado médico será transmitido ao/à enfermeiro(a) escolar do Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (*Service de santé de l'enfance et de la jeunesse* - SSEJ) com vista ao estabelecimento de um projeto de acolhimento individualizado (*Projet d'accueil individualisé* - PAI).

Caso a criança deva tomar, pontualmente, medicamentos durante o seu acolhimento, os pais deverão indicar à equipa paraescolar o nome próprio e apelido da criança, as datas de início e fim do tratamento, a posologia, a hora e as condições de administração do medicamento. Estas condições devem provir de um órgão oficial (médico ou farmácia) e constarem na caixa do medicamento.

A administração de um tratamento médico só poderá ser efetuada dentro dos limites das competências da equipa paraescolar e das limitações organizacionais.

#### **8.5 MEDIDA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA**

O GIAP cumpre e aplica as medidas de proteção da criança emitidas pelas autoridades competentes.

Sempre que necessário, o GIAP colaborará com os Serviços de Proteção da Infância.

Os animadores paraescolares têm a obrigação de agir, assim que tomarem conhecimento de um caso de suspeita de maus-tratos, em conformidade com o procedimento interno.

#### **8.6 DOENÇAS**

Em caso de falta dada pela criança durante o meio dia de aulas que antecede o seu acolhimento nas instalações onde se realizam as atividades paraescolares<sup>8</sup> por motivo de doença, a criança não será acolhida nessas mesmas instalações.

Relativamente às medidas que deverão ser tomadas no que diz respeito a doenças infecciosas, o GIAP cumprirá as prescrições sanitárias decretadas pelo Serviço de Saúde da Infância e da Juventude (*Service de santé de l'enfance et de la jeunesse* - SSEJ).

#### **8.7 HIGIENE BUCAL**

A escovagem dos dentes das crianças só será organizada de forma coletiva se as seguintes condições estiverem reunidas:

- disponibilização de sanitários adaptados e em número suficiente (lavatórios);
- limpeza organizada das instalações na estrita observância das regras nessa matéria;
- se as especificidades da organização local assim o permitirem.

---

<sup>8</sup> Por exemplo: falta escolar durante a manhã e, por conseguinte, a ausência da criança no período de acolhimento da hora de almoço ou falta escolar durante a tarde e, por conseguinte, a ausência da criança durante o período de acolhimento da tarde



Se essas condições não estiverem preenchidas, mas caso os pais desejem que os seus filhos lavem os dentes após a refeição, deverão fornecer uma escova de dentes e pasta de dentes (a trazer todos os dias).

## 9 REFEIÇÕES

Sob a responsabilidade dos municípios e/ou das associações de restaurantes escolares, refeições variadas e equilibradas serão servidas às crianças. A maior parte dos restaurantes escolares possuem certificação “Fourchette Verte”.

A missão de acolhimento coletivo do GIAP não permite individualizar o acolhimento de cada criança. Em contrapartida, compromete-se a fazer cumprir, de forma institucional, as práticas individuais que possam inscrever-se numa noção de coletividade, nomeadamente: a exclusão de qualquer carne animal, a exclusão de carne de porco e as restrições alimentares associadas à saúde da criança.

Por conseguinte, as práticas alimentares (“sem porco” e “sem carne animal”<sup>9</sup>), indicadas no impresso de inscrição serão respeitadas, sem qualquer menu particular nem a possibilidade, para os pais, de trazer complementos às refeições fornecidas pelo restaurante escolar. O fornecimento de uma marmita só é autorizado em caso de alergia alimentar devidamente comprovada<sup>10</sup>.

## 10 COMPORTAMENTO

As equipas paraescolares procuram agir, diariamente, com benevolência para com as crianças e ensinar-lhes a desenvolver competências sociais que visam fomentar a convivência. Por sua vez, as crianças devem respeitar as regras de vida em grupo de forma a preservar a integridade física e afetiva de cada um e mostrar-se respeitadoras dos seus colegas e do pessoal de enquadramento, das instalações e do material.

Todavia, qualquer criança que, no âmbito do acolhimento paraescolar, não se conforme às instruções do pessoal de enquadramento, perturbe as atividades ou que, devido ao seu comportamento inadequado, viole as regras que são a base da vida social, será objeto de sanções proporcionais à infração cometida.

Assim, após uma primeira advertência enviada aos pais pelo Responsável de Setor, a Direção poderá proferir uma suspensão de até 3 meses relativamente à criança.

Em função da gravidade da situação ou da recorrência do comportamento inadequado, a Direção poderá pronunciar uma exclusão com duração superior a 3 meses, no máximo até ao final do ano letivo em curso.

Em caso de insultos reiterados, nomeadamente de caráter discriminatório, ou de agressão física por parte de uma criança relativamente ao pessoal de enquadramento, a Direção pronunciará, no mínimo, uma suspensão de duas semanas relativamente à criança faltosa.

Em caso de suspensão até 2 semanas imposta pela Direção, o acolhimento paraescolar deverá continuar a ser pago. No âmbito de uma exclusão cuja duração seja superior, o contrato terminará no último dia do acolhimento paraescolar.

---

<sup>9</sup> Entende-se por “sem carne animal” um regime alimentar que exclui qualquer carne animal (carne, peixe), mas que admite, geralmente, o consumo de alimentos de origem animal, como ovos, leite e laticínios (queijo, iogurtes). Todas as demais práticas alimentares associadas ao vegetarianismo (lacto-vegetarianismo, ovo-vegetarianismo, veganismo e flexitarianismo) não serão tidas em consideração, pois resultam de práticas individuais e não são compatíveis com o acolhimento coletivo de crianças.

<sup>10</sup> Ver parágrafo 8.3 “Alergias”



## 11 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

### 11.1 VÍDEOS E FOTOGRAFIAS

A utilização de fotografias e/ou de filmes de crianças no decorrer das atividades paraescolares deve ser devidamente autorizada pelos pais através do impresso correspondente.

### 11.2 EXTRAVIO, ROUBO E DANOS

O GIAP declina qualquer responsabilidade em caso de extravio, roubo e danos nos objetos pessoais das crianças.

As crianças cuidam das instalações, do mobiliário e do material.

As despesas relativas aos danos causados entre crianças são do domínio do seguro de responsabilidade civil de cada família.

As despesas relativas aos danos causados por uma criança serão faturadas aos seus pais.

### 11.3 PROTEÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais recolhidos pelo GIAP são tratados em conformidade com o disposto na Lei sobre a informação ao público, o acesso aos documentos e a proteção dos dados pessoais (*Loi sur l'information du public, l'accès aux documents et la protection des données personnelles* - LIPAD), de 5 de outubro de 2001.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Gerais aplicar-se-ão a partir da inscrição e para o ano letivo 2020-2021. Estão disponíveis no seguinte *site*: [www.giap.ch](http://www.giap.ch).

Caso seja necessário, o GIAP reserva-se, porém, o direito de alterar unilateralmente as presentes Condições Gerais.

O GIAP pronunciar-se-á sobre todas as situações que não estejam abrangidas pelas presentes Condições Gerais.